

## **REGULAMENTO DE JOIA DE INGRESSO E QUOTAS**

### **APCC – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CONTACT CENTERS**

(minuta – v2. 22.10.2014)

\*\*\*\*\*

#### **Artigo Primeiro (Objecto)**

O presente regulamento define o regime e condições de pagamento e cobrança da Joia e Quotas devidas pelos Associados à APCC – Associação Portuguesa de Contact Centers bem como outras Contribuições que tenham natureza similar.

#### **Artigo Segundo (Definições)**

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente regulamento, entende-se por:

- a) **Joia**: quantia paga por Associado para ingresso na APCC, sendo o respetivo valor, para esse efeito, estabelecido ou revisto anualmente pela Assembleia Geral de Associados sob proposta da Direção da APCC;
- b) **Quota**: quantia de valor fixo pagável com periodicidade anual, devida pelos Associados Efetivos por contrapartida dessa qualidade, estabelecido ou revisto anualmente pela Assembleia Geral de Associados sob proposta da Direção da APCC;
- c) **Quota Adicional**: Valor a pagar, para além da quota de associado, determinada pela Direção tendo em vista a realização de projetos específicos, podendo

abranger todos ou apenas alguns dos Associados, na medida da sua participação no projeto e nos termos em que seja enquadrada a sua aprovação;

d) **Associado Efetivo:** conforme definido nos artigos 6 e seguintes dos estatutos da APCC.

### **Artigo 3º**

#### **(Joya)**

1. O ingresso na APCC, na qualidade de Associado Efetivo, implica a aquisição de uma Joia cuja quantia consta do Anexo 1 ao presente regulamento.

2. Os direitos adquiridos pelo Associado em virtude do pagamento da Joia são intransmissíveis.

### **Artigo Terceiro**

#### **(Quotas)**

1- A Quota a cujo pagamento estão obrigados todos os Associados Efetivos é de periodicidade anual, devendo ser paga antecipadamente no momento de ingresso na Associação e, assim sucessivamente, um ano após essa data.

2- O montante da quota é fixado pela Assembleia Geral, sendo a sua quantia a constante no Anexo 1 ao presente regulamento.

### **Artigo Quarto**

#### **(Quota Adicional)**

1- A Direção pode determinar Quotas Adicionais, tendo em vista a realização de projetos específicos ou despesas especiais, e a sua prestação não poderá alterar o valor relativo do direito de voto de qualquer Associado.

2- As Quotas Adicionais têm natureza extraordinária e pontual, devendo constar, da proposta da Direção os fundamentos que determinam a respetiva fixação, o projeto específico ou despesas especiais a que visam fazer face, o respetivo montante e duração, bem como os Associados que ficam sujeitos ao respetivo pagamento.

3- O pagamento da Quota Adicional é obrigatória para o universo dos Associados a que se dirige.

**Artigo Quinto**  
**(Cobrança)**

- 1- Compete à Direção proceder à liquidação dos montantes a pagar pelos Associados.
- 2- Assiste à Direção zelar pelo cumprimento das obrigações dos Associados no que se refere ao pagamento pontual de quaisquer montantes previstos no presente regulamento.

**Artigo Sexto**  
**(Comissão)**

Todas as deliberações que, nos termos do presente regulamento, sejam acometidas à competência da Assembleia-Geral de Associados poderão ser por esta ser delegadas em Comissão especialmente eleita por aquela Assembleia para esse efeito,

**Artigo Sétimo**  
**(Sanções)**

- 1- Nos termos estatutários, a manutenção do atraso no pagamento das quotas por período superior a seis meses determina a suspensão da qualidade de Associado nos termos dos respetivos Estatutos e caso a mora perdure por mais de um ano, após interpelação e fixação de prazo para cumprimento, determina a perda da qualidade de Associado.
- 2- O não pagamento atempado do valor da quota determina a liquidação de juros calculados à taxa supletiva legal.

**Artigo Oitavo**  
**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

\*\*\*\*\*

**Anexo\_1 ao Regulamento de Joias e Quotas da APCC**  
**(em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2015)**

**Joia de Ingresso na APCC – 2.500,00 € (dois mil e quinhentos Euros)**

**Quota Anual de Associado Efetivo – 1.800,00 € (mil e oitocentos Euros)**

\*\*\*\*\*